



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES**

REQUERIMENTO ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a regulamentação da Lei Federal nº 15.299/2025, que autoriza a poda ou o corte de árvores em áreas públicas ou privadas no caso de não atendimento pelo órgão ambiental competente.

Conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Orgânica do Município

Senhor Presidente

REQUEIRO, de acordo com o Art. 58 incisos XVII e XVIII da Lei Orgânica do Município de Santo André, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a regulamentação da Lei Federal nº 15.299/2025, que autoriza a poda ou o corte de árvores em áreas públicas ou privadas no caso de não atendimento pelo órgão ambiental competente.

Considerando que a referida lei, sancionada em dezembro de 2025, altera a Lei de Crimes Ambientais que estava em vigor, permitindo a poda ou corte de árvores quando não houver a manifestação do órgão ambiental competente em até 45 dias.

Considerando que a lei passa a configurar que "não incorre em crime quem procede à poda ou ao corte de árvore quando o órgão ambiental responsável não responder de maneira fundamentada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a requerimento que solicita o corte ou a poda em razão da possibilidade de ocorrência de acidente devidamente atestada por empresa ou profissional habilitado, considerada tacitamente autorizada sua realização quando esgotado o referido prazo."

Ante o exposto, requeiro:

- Como se dará a abertura de processo com o requerimento para permissão de poda ou de corte?
- Quais serão os requisitos e documentos necessários para tal requisição?
- Como serão definidas as empresas ou profissionais habilitados para emissão de laudo técnico?
- Qual o prazo para publicação de decreto regulamentando esta situação prevista em lei?





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Justifico o pedido, tendo em vista que a legislação foi atualizada de forma a permitir que sejam tomadas medidas que preservem a integridade física e o patrimônio de pessoas em situações com risco previamente identificado.

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 3 de fevereiro de 2026.

**Ver. Renatinho Santiago**  
**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 360039003000390030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.